

RESOLUÇÃO Nº 01/2012 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

“ESTIMA A RECEITA A FIXA A DESPESA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO – AMURC PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado – AMURC, no uso das suas atribuições, faz saber, que a Assembléia Geral aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

CAPITULO I DO ORÇAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 1º - O orçamento da Associação dos Municípios da Região do Contestado – AMURC, para o exercício financeiro de 2013, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), montante este oriundo do orçamento fiscal, conforme demonstram os desdobramentos especificados e quantificados nos quadros adiante.

Art. 2º - O orçamento da Associação para o exercício financeiro de 2013 destinará dotações orçamentárias necessárias ao funcionamento e manutenção dos seguintes órgãos integrantes da sua estrutura organizacional e administrativa:

- I – Manutenção das atividades administrativas da AMURC;
- II – Manutenção das atividades dos órgãos colegiados;
- III – Manutenção das atividades técnicas.

SEÇÃO II DA RECEITA DA ASSOCIAÇÃO

Art. 3º - A Receita da Associação será realizada mediante a arrecadação das contribuições que lhes serão transferidas e repassadas pelos municípios associados, rendimento de aplicações financeiras e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros e anexos, com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes	500.000,00
1.3. Receita Patrimonial	10.000,00
1.7. Transferências Correntes	450.000,00
1.9. Outras receitas correntes	40.000,00
2. Receitas de Capital	50.000,00
2.4. Transferências de capital	50.000,00
Total Geral	550.000,00

SEÇÃO III DA DESPESA

Art. 4º - A despesa da Associação, será realizada segundo a apresentação dos anexos desta resolução, obedecendo a classificação institucional e funcional-programática, distribuídas da seguinte forma:

I – Manutenção das Atividades administrativas da AMURC

3.0.0.0.0.0	Despesas Correntes	310.000,00
3.1.9.0.0.0.0	Pessoal Civil	200.000,00
3.3.9.0.0.0.0	Outras Despesas Correntes	110.000,00
4.0.0.0.0.0	Despesas de Capital	90.000,00
4.4.9.0.0.0.0	Despesas de capital recursos próprios	40.000,00
4.4.9.0.0.0.0	Despesas de capital recursos vinculados	50.000,00
Total		400.000,00

I – Manutenção das Atividades dos órgão Colegiados

3.0.0.0.0.0	Despesas Correntes	50.000,00
3.3.9.0.0.0.0	Outras Despesas Correntes	50.000,00
Total		50.000,00

I – Manutenção das Atividades Técnicas

3.0.0.0.0.0	Despesas Correntes	100.000,00
3.3.9.0.0.0.0	Outras Despesas Correntes	100.000,00
Total		100.000,00

CAPÍTULO II DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 5º - O presidente da Associação, durante a execução orçamentária do Exercício financeiro de 2013, poderá utilizar o excesso de arrecadação ou promover a anulação de dotações já aprovadas no orçamento, para a abertura de créditos suplementares, destinados ao reforço de dotações orçamentárias esgotadas e insuficientes, mediante prévia autorização concedida em assembléia geral.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2013, o presidente da associação poderá promover a abertura de créditos especiais, visando o atendimento de despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, mediante prévia autorização concedida em assembléia geral.

Art. 7º - Poderá também o presidente da associação, durante o exercício financeiro de 2013, em sendo necessário, promover a abertura de créditos extraordinários, destinados a atender despesas urgentes e imprevistas, no caso de calamidade pública, mediante prévia autorização concedida em assembléia geral.

Art. 8º - A destinação dos recursos financeiros, vinculados a dotações orçamentárias, aprovadas para o exercício financeiro de 2013, poderão ser movimentados, remanejados, transpostos ou transferidos de uma categoria de programação para outra e/ou de um órgão para outro, mediante prévia autorização concedida em assembléia geral.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa da Associação.

Art. 10º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, quando de seu ingresso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, mediante prévia autorização concedida em assembléia geral.

Art. 11º - Comprovado o interesse público da associação, durante o exercício financeiro de 2013, o presidente poderá celebrar convênio, acordos e ajustes, com órgãos integrantes da administração pública federal e estadual ou com órgãos, entidades e associações de natureza privada, desde que o convênio, acordo ou ajuste seja celebrado mediante prévia autorização concedida em assembléia geral.

Art. 12º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia primeiro de janeiro de 2013, revogadas a disposições em contrário.

Curitibanos, 29 de novembro de 2012.

JAIME CESCA

Presidente

Prefeito Municipal de São Cristóvão do Sul

IVONETE ZAGER FELISBINO

Prefeita Municipal de Frei Rogério

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI

Prefeito Municipal de Curitibanos

RUBENS BERNARDO SHIMIDT

Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte

JOÃO RODOGER DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Santa Cecília

Esta resolução foi registrada na secretaria e publicada no átrio da Associação, na data de 09 de novembro de 2012.

FABIANO DEITOS RECH

Secretário Executivo